



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 83, de 12 de dezembro de 1995

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1996/1998.

O povo do município de São João do Manteninha, estado de Minas Gerais, por seus representantes, e no uso de suas atribuições legais, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento plurianual de investimentos para o triênio de 1.996/1.998, estima-se para o período, as despesas de capital em R\$ 6.428.550,09 (seis milhões quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e nove centavos).

Art. 2º Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no orçamento plurianual de investimentos para o triênio de 1996/1998, são assim distribuídos:

Receita de Capital	1996	1997	1998	Total
Operação de Crédito	147.000,00	147.100,00	147.100,00	441.300,00
Alienação de Bens	35.750,00	35.750,00	35.750,00	107.250,00
Transferência de Capital	1.960.000,03	1.960.000,03	1.960.000,03	5.880.000,09
Total	2.142.850,03	2.142.850,03	2.142.850,03	6.428.550,09

Art. 3º As despesas de capital, discriminados em quadros anexos, cuja realização fica autorizada por lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesa de Capital	1996	1997	1998	Total
Investimentos	1.696.340,00	1.696.340,00	1.696.340,00	5.089.020,00
Inversões financeiras	247.980,00	247.980,00	247.980,00	743.940,00
Transferência de Capital	10.500,00	10.500,00	10.500,00	31.500,00
Reserva de Contingência	732.700,00	732.700,00	732.700,00	2.198.100,00
Total	2.687.520,00	2.687.520,00	2.687.520,00	8.062.560,00

Art. 4º Elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da receita, serem criados novos suprimentos ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 1996 a 1998 estimadas ao preço de 1995, serão corrigidos do orçamento anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.



Câmara Municipal de São João do Manteninha

São João do Manteninha, 12 de dezembro de 1995; 3º Ano de Emancipação Política.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Prefeito